



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 664/97.

*PROPÕE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO
DE ESCOLA DE 1.º GRAU E TOMA OUTRAS
MEDIDAS CORRELATAS:*

O Prefeito Constitucional do Município Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica autorizado o Governo do Município, a construir e instalar uma Escola de 1º Grau, em um terreno localizado no Bairro da Imaculada Conceição.

ART. 2.º - A construção do imóvel será custeado pelo PROJETO NORDESTE, do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A Unidade Escolar será denominada de: Embaixador "ASSIS CHATEAUBRIAND," tendo o imóvel sido desapropriado conforme Decreto n.º 01-048/97, do Executivo Municipal, datado de 07 de julho de 1997 (Anexo), medindo 12.320Ms2. de área.

ART. 3.º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face as despesas de indenização do imóvel e cartoriais.

ART. 4.º - Esta lei entra em vigor quando da sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bayeux, em 12 de agosto de 1997.

Dr. Expedito Pereira
Prefeito